

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024

PROCESSO SEI: 8710.2024/0000667-8

FEIRA DO EMPREENDEDOR SEBRAE

Chamada pública para seleção de até 12 (doze) negócios/empreendimentos formalizados, participantes do **Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC** da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições, para comercialização de produtos na **Feira do Empreendedor SEBRAE**. A feira que estimula o desenvolvimento de novos negócios no Brasil e no mundo, acontecerá de 11 a 14 de outubro de 2024 das 10h às 20h na Expo São Paulo.

1. INTRODUÇÃO:

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“**SMDET**”), com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna público a presente **CHAMADA PÚBLICA** e convida as pessoas proponentes que tiveram seus negócios/empreendimentos acelerados no **Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC** da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições a participarem da seleção para a Feira do Empreendedor SEBRAE que será realizada de 11 a 14 de outubro de 2024 na Expo São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA:

A Feira do Empreendedor SEBRAE realizada desde 2012 mobiliza milhares de pessoas com o propósito de estimular o desenvolvimento de novos negócios no Brasil e no mundo e é referência para quem deseja abrir ou acelerar um negócio¹.

O Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC é um programa municipal gerido pela ADE SAMPA, previsto na Lei nº 15.838/2013, que tem a finalidade de estimular e apoiar financeiramente o desenvolvimento de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios, em especial aqueles ligados à Tecnologia da Informação e

¹ <https://feiradoempreendedor.sebraesp.com.br/a-feira/>

Comunicação (TIC), desenvolvidas por jovens de baixa renda e de regiões menos privilegiadas da cidade de São Paulo.

A participação de empreendedores acelerados pelo do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, visa oportunizar aos negócios acelerados a ampliação do potencial de escoamento de seus produtos, criando novos canais de comercialização e novas oportunidades de formação de rede e network.

3. OBJETIVO:

A presente chamada pública tem por **objetivo selecionar até 12 (doze) negócios/empreendimentos** participantes da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª ou 9ª edições do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - **VAI TEC**, que realizam venda produtos e que sejam formalizados, para comercializarem na Feira do Empreendedor SEBRAE, sendo 2 (dois) dias mediante escala que será definida mediante sorteio, para 1 (um) representante por empreendimento, que tenha sido primeira ou segunda pessoa proponente.

3.1. A participação na Feira tem como objetivos:

- 3.1.1.** Incentivar o desenvolvimento dos negócios acelerados e elevar suas possibilidades de aumento de receita;
- 3.1.2.** Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade de negócios e instituições de base tecnológica da Cidade de São Paulo;
- 3.1.3.** Atender o plano de trabalho da **ADE SAMPA** na execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1.** O período das inscrições será de 03 a 06 de setembro de 2024, às 18h (horário de Brasília). Após este horário, não serão mais aceitas inscrições.
- 4.2.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário disponibilizado

no site: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> conforme cronograma indicado no item 12. CRONOGRAMA da presente chamada pública.

- 4.3.** Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em www.gmail.com.
- 4.4.** O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio dos documentos solicitados é de inteira responsabilidade das pessoas proponentes interessadas, sob pena de desclassificação.

4.4.1. São considerados documentos necessários para a inscrição;

4.4.1.1. Cartão do do do CNPJ -
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

4.4.1.2. Upload da cópia de RG/RNE (Frente e verso), e CPF dos sócios do empreendimento;

4.4.1.3. Upload do certificado do Programa de Aceleração VAI TEC e aos empreendedores que estejam em processo de aceleração, declaração de participação assinada pela equipe gestora do Programa;

4.4.1.4. Upload do **CADIN - Cadastro Informativo Municipal** (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx) **pessoa jurídica**, sem restrições e obrigatoriamente referente ao mês de setembro de 2024;

4.4.1.4.1. Empreendedores que apresentem o CADIN Estadual e/ou CADIN da Receita Federal ou estejam irregulares com o CADIN Municipal em sua **pessoa jurídica**, serão desclassificados.

4.4.1.5. Poderão participar deste processo seletivo somente os negócios que estejam habilitados a emitir Nota Fiscal.

4.4.1.5.1. A comprovação da capacidade de emissão de Nota Fiscal

deverá ser feita mediante a apresentação de cópia de uma Nota Fiscal emitida pelo negócio nos últimos três meses.

4.4.1.5.1.2. Não serão aceitos negócios que emitam apenas recibos ou quaisquer outros documentos que não sejam a Nota Fiscal oficial.

4.4.1.5.1.3. A não apresentação da documentação exigida no item 3.2 resultará na inabilitação automática do candidato no processo seletivo.

4.4.1.6. Declaração de próprio punho da capacidade produtiva de atendimento à demanda inerente às negociações realizadas nas grandes feiras e eventos.

4.4.1.6.1. Serão admitidos exclusivamente os documentos que contenham assinaturas digitais em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), assegurando, deste modo, a legitimidade do documento. Serão aceitas também assinaturas manuscritas, ou seja, aquelas efetuadas de modo manual em um suporte impresso, com a presença física do signatário, desde que legíveis e coerentes com os documentos do/a proponente.

4.5. Em caso de inscrição do mesmo negócio feito em duplicidade por proponentes diferentes acelerados pelo programa VAI TEC, será considerada apenas a 1ª (primeira) inscrição registrada.

4.6. Na hipótese de submissão de mais de uma vez da mesma proposta pela mesma pessoa proponente, respeitando o prazo estipulado para inscrição, será levado em conta para análise, apenas a última proposta submetida, desde que observado o item 4.5 da presente chamada pública.

4.7. Todos os documentos devem ser enviados no formato **PDF**.

4.8. Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no item 12. CRONOGRAMA da presente chamada pública.

- 4.9. Cada proponente receberá, através do e-mail cadastrado, o comprovante da inscrição realizada.
- 4.10. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de cancelar a ação, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Caso ocorra, a decisão será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no site oficial da ADE SAMPA <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> e os proponentes interessados e/ou selecionados serão formalmente comunicados por e-mail.
- 4.11. A **ADE SAMPA** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.
- 4.12. Estarão aptos a se inscreverem para a Feira do SEBRAE pessoas proponentes que atenderem os requisitos constantes no item 5. ELEGIBILIDADE desta chamada
- 5. ELEGIBILIDADE:**
- 5.1. São considerados elegíveis para a participação na Feira do Empreendedor SEBRAE:
- 5.2. Negócios, cujo as pessoas proponentes tenham sido ou estejam sendo, acelerados da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - **VAI TEC**;
- 5.3. Regularidade em sua **pessoa jurídica (PJ)**, perante o **CADIN MUNICIPAL** da Pessoa jurídica e que tenham CNPJ ativos e com produção própria, com enquadramento:
- 5.3.1.1. Microempreendedor Individual - MEI;
 - 5.3.1.2. Micro empresa - ME;
 - 5.3.1.3. Sociedade Empresária Limitada (Ltda); ou
 - 5.3.1.4. Micro e Pequenas Empresas (MPE).
- 5.4. Obrigatoriamente empreendimentos que emitam nota fiscal de venda de produto conforme item 4.4.1.5;
- 6. INELEGIBILIDADE:**

- 6.1.** São considerados inelegíveis para a Feira do Empreendedor SEBRAE:
- 6.1.1.** Empreendimentos e/ou pessoas proponentes que não foram acelerados da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - **VAI TEC**;
 - 6.1.2.** Empreendedores(as) que tenham quaisquer pendências com a ADE SAMPA;
 - 6.1.3.** Empreendedores(a)/Empreendimentos que apresentem o CADIN Estadual e/ou CADIN da Receita Federal ou estejam irregulares com o CADIN Municipal em sua pessoa jurídica.
 - 6.1.4.** Empreendedores/as cujos negócios não sejam de comercialização de produtos;
 - 6.1.5.** Empreendimentos que não emitam nota fiscal de vendas de produtos.
- 7. DESCLASSIFICAÇÃO:**
- 7.1.** Em qualquer fase do processo de seleção serão imediatamente desclassificadas as inscrições que incorrem em um dos seguintes casos:
- 7.1.1.** Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe de funcionários/as da **ADE SAMPA**;
 - 7.1.2.** Pessoas proponentes que participaram da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - **VAI TEC** e submetam a este edital um negócio/empreendimento diferente do qual foi acelerado pela **ADE SAMPA**;
 - 7.1.3.** Empreendedores/as que não foram 1º ou 2º proponente do Programa de Aceleração **VAI TEC**;
 - 7.1.4.** Constatação de incoerência nas informações apresentadas;
 - 7.1.5.** Apresentação dos documentos em desconformidade com o item 4.4.1 deste Edital;

- 7.1.6. Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
- 7.1.7. Não manifestação do/a selecionado/a nos prazos estipulados;
- 7.1.8. Inscrições em desacordo com as exigências desta chamada pública.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A seleção das propostas e a etapa classificatória, será realizada em 2 (duas) etapas, a saber:

8.1.1. 1ª Etapa: Análise de documentação:

8.1.1.1. A 1ª (primeira) etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação exigida no item 4.4.1. e avaliação dos critérios de “Elegibilidade” e “Inelegibilidade”, contidos nos itens 5 e 6 deste chamamento público.

8.1.2. 2ª Etapa: Análise de propostas escritas:

8.1.2.1. A 2ª (segunda) e última etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nessa fase, as propostas previamente selecionadas na etapa anterior serão submetidas à avaliação pela Comissão de Avaliação destinada à Feira do Empreendedor SEBRAE. A avaliação nesta etapa será conduzida com base nas propostas escritas, levando em consideração os critérios detalhados no item 8.1.2.2 deste Edital.

8.1.2.2. A 2ª (segunda) e última etapa consistirá na avaliação de acordo com os critérios delineados na tabela abaixo, sendo considerado a pontuação máxima de 33 (trinta e três) pontos, sendo 1 para o primeiro critério e para os outros 2 (dois) critérios, o máximo de 16 (dezesseis) pontos.

TABELA 01:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de capacidade produtiva para atendimento à	1 (um) ponto

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	demanda inerente às negociações realizadas nas grandes feiras e eventos.	
02	Apresentação dos objetivos durante a participação na Feira do Empreendedor SEBRAE e as contribuições desta participação para o desenvolvimento do negócio a curto e longo prazo	Até 16 pontos (dezesesseis). Conforme item 8.1.2.2
03	Apresentação do planejamento para participação na Feira do Empreendedor SEBRAE	Até 16 pontos (dezesesseis). Conforme item 8.1.2.2

8.2. A avaliação das competências do item 8.1.2.2 deste edital seguirá a seguinte métrica:

TABELA 02:

ESCALA	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

8.3. O resultado parcial das propostas selecionadas será divulgado no portal da **ADE SAMPA** na internet <https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-06-2024-chamamento>. A divulgação seguirá o cronograma estipulado no item 12. CRONOGRAMA do presente chamamento público.

8.4. A seleção será feita a partir da análise da documentação e propostas submetidas no formulário de inscrição, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a

partir das evidências apresentadas para cada um dos critérios de seleção. Serão selecionados até 12 (doze) negócios/empreendimentos, participantes do programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas, com as maiores notas, conforme pontuação disposta no item **8.1.2.2.** do Edital.

- 8.5.** Caso haja empate, o desempate será pela maior nota do critério nº 03, conforme item **8.1.2.2.** Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do critério nº 02, conforme item **8.1.2.2.** Caso permaneça o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

- 9.1.** A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) integrantes da equipe de acelerações da **ADE SAMPA**, com a participação do Gerente, da Coordenadora e de um Analista e será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 9.2.** Da decisão da Comissão de Avaliação caberá Recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> até às 18h do dia 12 de setembro de 2024.
- 9.3.** O recurso será avaliado pela Comissão de Avaliação e seu respectivo julgamento publicado no site da **ADE SAMPA** até às 18h do dia 13 de setembro de 2024.
- 9.4.** Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, que será submetido à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência até às 18h do dia 16 de setembro.
- 9.5.** O julgamento da apreciação da Diretoria Executiva desta Agência será publicado no site da ADE SAMPA no dia 17 de setembro de 2024 até às 18h

10. RESULTADO:

- 10.1.** O resultado final será divulgado dia 19 de setembro de 2024 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pelo sitio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> contendo a lista dos negócios/empreendimentos selecionados e as respectivas pontuações.
- 10.2.** Todas as pessoas proponentes do negócios/empreendimentos selecionados serão comunicados formalmente pela **ADE SAMPA** através do e-mail cadastrado no

formulário de inscrição.

- 10.3.** A equipe técnica da **ADE SAMPA** realizará uma reunião presencial para detalhamento da participação das pessoas empreendedoras na Feira do Empreendedor SEBRAE e para a assinatura do documento do **ANEXO I**, informações sobre prestação de contas, entre outros.
- 10.4.** A **não participação na reunião** determinada pela **ADE SAMPA**, **implicará na substituição do negócio selecionado por outro**, de acordo com a ordem de classificação da seleção.
- 10.4.1.** Caso um dos negócios/empreendimentos seja substituído por outro da ordem de classificação, o novo classificado terá 1 (um) dia útil para a assinatura da documentação, assim como para receber todo o detalhamento sobre a participação na Feira do Empreendedor SEBRAE.

11. ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO:

11.1. Área dentro do estande contendo:

- 11.1.1.** 1 (um) balcão expositor fixo, com prateleira de vidro e porta aberta;
- 11.1.2.** 1 (uma) tomada elétrica de 220 volts;
- 11.1.3.** 1 (um) locker de para guardar estoque.
- 11.1.4.** Medidas nos espaços no anexo II.
- 11.1.5.** Não será permitido a venda de alimentos e bebidas, pelos expositores, para consumo no local;
- 11.1.5.1.** Bebidas alcoólicas: O expositor que produz a bebida alcoólica, somente poderá vender para consumo fora do local da feira, não sendo permitido em hipótese alguma o consumo de bebida alcoólica dentro da Feira. Dessa forma, o produto deverá ser entregue ao visitante lacrado e em sacola.

11.2. No estande não haverá internet, em caso de necessidade de utilização estará disponível a internet da feira.

12. CRONOGRAMA:

- 12.1.** As inscrições para a "Feira do Empreendedor SEBRAE 2024" serão recebidas de 03 a 06 de setembro.
- 12.2.** O resultado parcial dos até 12 (doze) empreendedores selecionados será divulgado no dia 11 de setembro de 2024.
- 12.3.** Os recursos serão recebidos até o dia 12 de setembro de 2024 às 18h.
- 12.4.** Os recursos recebidos serão analisados e respondidos até o dia 13 de setembro às 18h.
- 12.5.** Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, que será submetido à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência até às 18h do dia 16 de setembro.
- 12.6.** O julgamento da apreciação da Diretoria Executiva desta Agência será publicado no site da ADE SAMPA no dia 17 de setembro de 2024 até às 18h
- 12.7.** O resultado final dos até 12 (doze) negócios/empreendimentos selecionados será divulgado no dia 19 de setembro de 2024.
- 12.8.** A reunião presencial com os até 12 (doze) representantes dos negócios/empreendimentos selecionados, para assinatura dos termos e orientações sobre o evento, será no dia 20 de setembro de 2024, com horário a ser definido pela **ADE SAMPA**.
- 12.9.** A presença na reunião mencionada no item 12.6 é obrigatória e o não comparecimento na mesma poderá resultar na desclassificação do negócio/empreendimento.
- 12.9.1.** Caso algum dos negócios selecionados não compareça à reunião obrigatória, a substituição será feita pelo próximo negócio classificado na ordem de pontuação do processo seletivo. A substituição seguirá a ordem de classificação final divulgada.
- 12.10.** Poderá haver alterações no cronograma, a qual será comunicado por meio de publicação no portal da **ADE SAMPA:**

<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> .

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1.** Os negócios/empreendimentos selecionados terão a oportunidade de comercializarem seus produtos no estande da Prefeitura de São Paulo que estará no evento e ao se inscrever neste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, o negócio assume o compromisso de participar integralmente de todos os dias do evento, conforme definição prévia.

ANEXO I - CONTRATO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO PREVISTO NO EDITAL Nº xx /2024

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, doravante designada “ADE SAMPA”, no uso da competência conferida pela Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013 e Estatuto social ratificado pelo decreto municipal 54.661/2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil; de outro lado, o representante do negócio/empreendimento _____, selecionado no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2024**, denominado “**SELECIONADO**”, situado à _____, portador do RG/RNE nº _____, inscrito no CPF nº _____, celebram este **TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO** o mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o patrocínio pela **ADE SAMPA** da participação do **SELECIONADO** na Feira Empreendedor SEBRAE 2024 - A feira que estimula o desenvolvimento de novos negócios no Brasil e no mundo, que acontecerá de 11 a 14 de outubro de 2024 na Expo São Paulo.

Parágrafo único:

A escolha pelo **PATROCINADO** decorreu do cumprimento dos critérios objetivos fixados no edital de chamada pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES:

Para execução do objeto deste instrumento o **SELECIONADO** deverá:

- Comparecer ao evento com pontualidade e em todos os dias;
- Agir dentro dos princípios éticos e morais e com lisura;
- Responsabilizar-se por seus itens pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM:

O **PATROCINADO** autoriza a utilização de sua imagem e voz (gravações, filmagens e fotografias), nos materiais impressos e audiovisuais, bem como em publicações nas redes sociais para divulgação do

evento e das atividades desenvolvidas pela ADE SAMPA.

Parágrafo Único:

A autorização feita se dá de forma gratuita, sem qualquer direito a pagamento ao PATROCINADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra **PARTE**, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS:

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte do **PATROCINADO**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **ADE SAMPA** qualquer dever de reembolsar ou compensar por tais despesas.

Parágrafo Único

O **PATROCINADO**, quando for o caso, deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto do contrato.

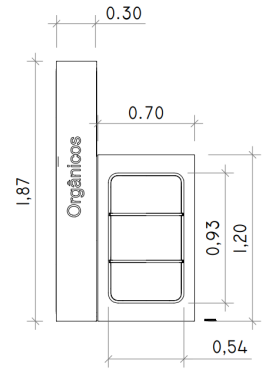
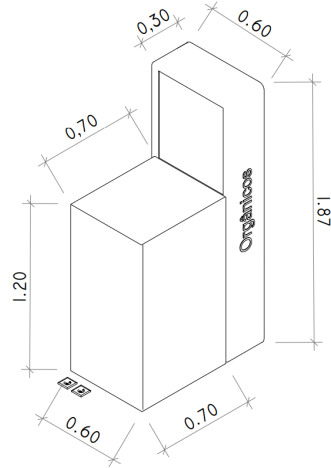
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

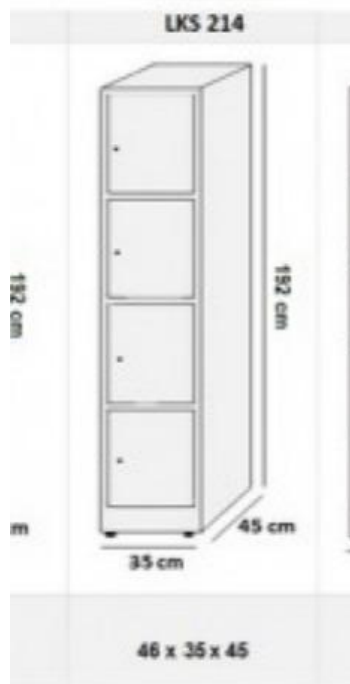
São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo:

ANEXO II - LAYOUT PROVISÓRIO DO ESTANDE DE EXPOSIÇÃO NO EVENTO



Locker:



Imagens meramente ilustrativas, sujeitas a alterações.